

## Instituto Legislativo Brasileiro - ILB Coordenação de Educação Superior

- 9. No documento nº 00100.088391/2020-18, foi juntada decisão favorável do Coordenador de Políticas de Pessoal que atesta a compatibilidade entre a ação de capacitação pretendida e o cargo/especialidade ocupado pelo servidor, conforme estabelece o art. 5º do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13/2018).
- 10. Inicialmente, o pleito do requerente para afastamento dizia respeito ao período de 17 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2023 (documento nº 00100.031237/2020-66). Contudo, posteriormente o servidor juntou aos autos a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB nº 0059/2020 (doc. nº 00100.075779/2020-41), datada de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre o planejamento e execução de atividades de ensinoaprendizagem de forma não presencial e em caráter emergencial nos cursos de graduação e pós-graduação durante a pandemia do Covid-19. Entre as providências adotadas, está a realização de aulas somente na modalidade on-line (de forma síncrona e assíncrona) enquanto perdurar a fase 1 do isolamento social devido à pandemia, além da alteração do calendário escolar dos cursos de graduação e de pós, com flexibilização da frequência das disciplinas teórico-práticas, entre outras medidas.
- 11. As providências de isolamento social e adoção da modalidade on-line para os cursos oferecidos, adotadas pela UnB mediante a Resolução nº 0059/2020, citada no item anterior, enquadram o pleito do requerente ao que havia sido estabelecido para servidores do Senado como medidas de proteção e isolamento social devido à pandemia pelo Ato da Diretoria-Geral do Senado (ADG) nº 05/2020. O referido ato, em seu artigo segundo, determina:

"ficam suspensas as autorizações para participação, no país, de missão oficial, atividades de capacitação,

